

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.**

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA M, com sede administrativa na Cidade de: Concórdia/SC, na Rua RUA ANITA GARIBALDI, n°: 2191, Bairro: PRIMAVERA, CNPJ: 14.521.409/0001-68, neste ato representada pelo Sr(a) GIOVANNI CASAGRANDE, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 009.990.179-00, residente e domiciliado na RUA ANITA GARIBALDI, 2191 PRIMAVERA, Bairro: , na Cidade de Concórdia/SC doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução dos serviços, predefinido junto à cláusula 17 do contrato originário.

**02.** *Da vigência* - O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada para 19 de março de 2020.

**03.** *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo, tendo em vista a necessidade de procedimentos administrativos por parte do Município, tudo conforme Processo 2020/106.

**04.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**05.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste,

renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 17 de Janeiro de 2020

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL  
E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Projetos e Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736